



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.645, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				310.000,00
Anulação				
02	04	00	ENSINO GERAL	
	105	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	05	00	ENSINO FUNDEB	
	138	12.365.0009.2060.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 20
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	149	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	175	10.301.0018.2031.0000	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 10
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	46	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	05	00	ENSINO FUNDEB				
129	12.361.0009.2060.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA			-100.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	02 21
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	261 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação				
144	12.365.0009.2062.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA			-100.000,00	
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R. Grupo:	0	02 21
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	274 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
173	10.301.0018.2031.0000		ATENÇÃO BÁSICA			-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	02 15
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	301 002		Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA				
Anulação (-)						-310.000,00	

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 16 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Silvio José Sciarra
DEPLAN